

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 617/88

Interessado: Ademar Martins da Costa

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Cartografia" e renovação de autorização para continuar lecionando as disciplinas "Geografia Regional" e "Geografia do Brasil", na FC de Votuporanga

Relator: Consº Ubiratan D'Ambrósio

Parecer CEE nº 108/91 CTG "D" Aprovado em 23/01/91

Comunicado ao Pleno em 06/02/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Educacional de Votuporanga solicita autorização para que Ademar Martins da Costa continue a lecionar as disciplinas "Geografia Regional" e "Geografia do Brasil", no Curso de Geografia, para as quais foi aprovado pelo Parecer CEE nº 107/89, até o final do ano letivo de 1989 e também o indica para ministrar a disciplina "Cartografia", no Curso de Bacharelado em Geografia, a partir de seu funcionamento.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de licenciado em Geografia, expedido, em 1971, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, constando de seu histórico escolar as disciplinas para as quais está sendo indicado.

Licenciou-se, também, em Estudos Sociais(1972) pela Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras, em Historia (1979) pelas Faculdades Integradas "Rui Barbosa" e em Pedagogia(1980) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales.

Concluiu, em 1974, o Curso de Especialização em Geografia, com a duração de dois semestres, totalizando 300(trezentas) horas-aula, promovido pela Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras, em Lins, SP, bem como o Curso "Estudos para elaboração de proposta curricular para o ensino de Geografia", realizado em 1985, com 90 horas de duração, e ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, em convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

Frequentou, ainda, outros cursos de curta duração relativos à área de Geografia e participou de varias atividades e eventos inerentes a seu campo de atuação profissional.

Foi aprovado pelo Conselho Federal de Educação para ministrar as disciplinas Cartografia, Geografia Regional e Geografia do Brasil na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales.

Como prova de enriquecimento curricular, juntou ao processo declaração de que concluiu, no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" da Universidade "Camilo Castelo Branco", os seguintes módulos: Cartografia(60 hs), Métodos da Geografia (60 hs.).

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos da Del.CEE nº 15/89, autoriza-se a renovação da autorização concedida ao professor Ademar Martins Costa para lecionar as disciplinas "Geografia Regional" e "Geografia do Brasil", até o final do ano letivo de 1990 e aprova-se sua indicação para ministrar a disciplina "Cartografia", pelo prazo de um ano, a contar da data de sua admissão, na Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga, observado o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 17 de outubro de 1990.

a) Consº Ubiratan D'Ambrósio  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Raphaela Carozzo Scardua, Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.01.91.

a) Consº Benedito Olegario Resende Nogueira de Sá  
Vice-Presidente em exercício